

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 25/08/2020

HORA DA ABERTURA – início da disputa: **14h (horário de Brasília).**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

PROCED. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000941/2019-95

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de consumo: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender a Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Orçamento de preços estimativos – valores máximos aceitáveis (Anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV); e
- e) Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo V).

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 6.123,90 (SEIS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria da República no Estado do Amapá por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 206, de 6 de novembro de 2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

4.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da

homologação do certame;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativos às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

5.5.1. Consórcio de empresas;

5.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.5.4.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

5.4.5. Empresas cujo(s) sócio(s) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução nº 37/2009 (Declaração constante do Anexo IV do Edital);

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Por força do Decreto nº 10.024/2019 é OBRIGATÓRIO que os licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, anexem o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com a Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV).

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Conforme disposto no subitem 6.2.1 da Seção VI, é OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos) para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2 Após o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2. 4. não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Os cadastros que tratam os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011), em plena validade.

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br.

10.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Sendo a presente de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. No sistema Comprasnet, no momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

14.1.1. Na homologação do(s) item(ns), a Autoridade Competente informará data e a hora de encerramento do Cadastro de Reserva;

14.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.1.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva;

14.1.3.1. O prazo será de, no mínimo, 24 horas, a contar da convocação;

14.1.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.1.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

14.1.6 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 14.1.6 formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.4. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O gerente de Registro de Preços da PR/AP convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata, pelo Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela PR/AP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.4. A Procuradoria da República do Amapá poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.

21.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 Por iniciativa da PR/AP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PR/AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) estadual da PRAP.

22.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

22.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

22.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art.109 da Lei de Licitações).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 9 de agosto de 2020.

IACY FURTADO GONÇALVES
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2019 PGEA - 1.12.000.000941/2019-95 PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Leis: 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)

I. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

339030-17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
ITEM	CÓDIGO INTERNO MPF	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA PARA BAIXA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO R\$
1	200006215	Disco compacto (mídia) de DVD-R 8Gb. Referência: Sony, Philips ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	300	30	R\$ 2,31	R\$ 693,00
2	200011682	Fone de Ouvido Intra-Auricular. Referência: de qualidade equivalente ou superior a Sony.	UN	100	4	R\$ 43,38	R\$ 4.338,00
3	200018708	PEN DRIVE 16 GB, desempenho para leitura de 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. Compatível com todos os sistemas operacionais. Funcionar por meio de porta USB 3.0. Resistente a quedas; garantia mínima de 1 (um) ano. Referência: Kingston, Trancend ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	15	2	R\$ 29,17	R\$ 437,55
4	200018708	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0, compatível com o S.O. Windows 7 e superiores. Tecnologia Plug-and-Play com detecção automática pelo sistema operacional como um drive externo; taxa de transferência média de 75MB/s ou superior para leitura e 18MB/s ou superior para escrita. proteção física para o conector USB (capa protetora ou conector retrátil); resistente a quedas; garantia mínima de 1 (um)	UN	15	2	R\$ 43,69	R\$ 655,35

339030-17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
		ano. Referência: Kingston, Tracend ou de qualidade equivalente ou superior					
VALOR TOTAL							R\$ 6.123,90

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. A presente licitação será do tipo menor preço e o critério de julgamento será por item.

1.4. Não será exigida amostra.

1.5. A possibilidade de adesão por outros órgãos é conveniente, posto que o objeto da licitação incluem itens de frequente contratação pela Administração Pública em geral. A adesão estará condicionada à comprovação de economicidade pelo órgão interessado, por meio de prévia pesquisa de preços, e autorização do fornecedor.

II. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da contratação:

Suprir o estoque de materiais para atendimento das demandas dos Gabinetes, Secretarias de Gabinetes, Núcleos, Seções e outros setores da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2.2 Da utilização do Sistema de Registro de Preços:

Necessário por se tratar de materiais que há previsão inicial de demanda e também futura, porém sem previsão da exatidão da totalidade necessária, visando também a economia processual. Assim a situação se enquadra no(s) item(ns) disposto(s) no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, *in verbis*:

“ Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.3 Da justificativa para os quantitativos:

2.3.1 Planilhas de Consolidação de Dados para o exercício atual.

2.4 Da participação na Licitação:

2.4.1. A licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

IV. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As empresas licitantes devem apresentar produtos que atendam os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

4.2. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho, conforme necessidade do Procuradoria da República no Estado no Amapá.

4.3. O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que Fornecedor Beneficiário da ARP deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas após o seu envio.**

4.4. Os produtos que compõem o objeto desta Licitação deverão ser entregues, no prédio Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada à Av. Ernestino Borges, n. 535 – CEP 68.908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

4.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de 10h00' às 18h00', com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

4.6. O prazo máximo para a entrega do objeto, será **de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho,** salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.7. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

4.7.1. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

4.7.2. Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

4.7.3. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou superior.

4.7.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

4.7.5. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

4.8. DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

4.8.1. O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

4.8.1.1. Os produtos referidos neste subitem deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, depois de notificada a empresa.

4.8.1.2. A CONTRATADA deverá recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação para substituição.

4.8.2. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República reservar-se-á ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados.

4.8.2.1. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir.

4.9. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 4.6 deste Termo de Referência, justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

4.9.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

4.10. O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor, comissão ou setor(es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de **10 (dez)** dias úteis, a partir do recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.11. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

5.1.2. Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;

5.1.3. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;

5.1.5. Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.

5.1.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;

5.1.7. Documentar as ocorrências havidas;

5.1.8. Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

5.1.9. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Fornecedor Beneficiário da ARP se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;

6.1.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;

a.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail, com envio da Ata de Registro de Preços.

a.2) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido no item 6.1.2, o fornecedor beneficiário deverá encaminhar a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e digitalizada por e-mail no prazo de 48 horas consecutivas.

6.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- 6.1.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;
- 6.1.5. Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 6.1.6. Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência;
- 6.1.7. Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- 6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;
- 6.1.10. Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.
- 6.1.11. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.1.12. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.
- 6.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- 6.1.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

VII. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.2. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

VIII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

IX. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X. DO FATURAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

10.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XII. DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por tratar-se de registro de preços, para aquisições futuras, a critério da Administração.

13.1.2. A contratação não é considerada de alto risco para a Administração.

XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial, e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do contrato;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá**, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

14.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 14.2 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

14.11. **Recursos** - Da aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e de impedimento de licitar e contratar com a União, caberá recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do MPF, a ser encaminhado pelo Procurador-Chefe;

14.12. **Pedido De Reconsideração** - No caso de aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora e impedimento de licitar e contratar com a União, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.12.1. Nas hipóteses de declaração de inidoneidade, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração, a serem opostos no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

17.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Atentar para o **Decreto nº 7.746/2012** – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

Macapá, 26 de junho de 2020.

Existe(m) ANEXO(S) ao pedido: Sim() Não(X)

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	Valderi José de Almeida Sena Setor de Logística - SELOG	Decreto nº 10.024/2019 Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do estudo técnico preliminar e do <u>termo de referência</u> ;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Disco compacto (midia) de DVD-R 8Gb. Referência: Sony, Philips ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
02	Fone de Ouvido Intra-Auricular. Referência: de qualidade equivalente ou superior a Sony.	UN	100	R\$ 43,38	R\$ 4.338,00
03	PEN DRIVE 16 GB, desempenho para leitura de 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. Compatível com todos os sistemas operacionais. Funcionar por meio de porta USB 3.0. Resistente a quedas; garantia mínima de 1 (um) ano. Referência: Kingston, Trancend ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	15	R\$ 29,17	R\$ 437,55
04	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0, compatível com o S.O. Windows 7 e superiores. Tecnologia Plug-and-Play com detecção automática pelo sistema operacional como um drive externo; taxa de transferência média de 75MB/s ou superior para leitura e 18MB/s ou superior para escrita. proteção física para o conector USB (capa protetora ou conector retrátil); resistente a quedas; garantia mínima de 1(um) ano. Referência: Kingston, Trancend ou de qualidade equivalente ou superior	UN	15	R\$ 43,69	R\$ 655,35
TOTAL					R\$ 6.123,90

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 5/2020

PROCESSO Nº 1.12.000.000941/2019-28

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº X/2020

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ-PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX, do artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs 7.892/2013 e 10.024/2019, das demais normas legais aplicáveis - conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº xx/202x, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Estadual, Ordenador(a) de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página....., de .../.../... - RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

339030-17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
ITEM	CÓDIGO INTERNO MPF	PRODUTO	Marca	Unidade	QTD TOTAL	QTD MÍNIMA PARA BAIXA	VALOR UNITÁRIO
1	200006215	Disco compacto (midia) de DVD-R 8Gb.		UN	300	30	R\$...
2	2000011682	Fone de Ouvido Intra-Auricular MDR-EX15LP.		UN	100	4	R\$...
3	200018708	PEN DRIVE 164 GB, desempenho para leitura de 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. Compatível com todos os sistemas operacionais. Funcionar por meio de porta USB 3.0. Resistente a quedas; garantia mínima de 01 ano.		UN	15	2	R\$...
4	2000018708	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0, compatível com o S. O. Windows 7 e superiores. Tecnologia Plug-and-play com detecção automática pelo		UN	15	2	R\$...

		sistema operacional como um drive externo; taxa de transferência média de 75MB/s ou superior para leitura e 18MB/s ou superior para escrita. Proteção física para o conector USB (capa protetora ou conector retrátil); resistente a quedas; garantia mínima de 1 (um) ano.				
--	--	---	--	--	--	--

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico xx/202x da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, a aquisição de material de consumo: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo x do edital do Pregão Eletrônico nº xx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 17, do decreto 7.892/2013.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.8.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.13.1. por razão de interesse público; ou

3.13.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, por descumprimento das obrigações contratadas, obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

5.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº xx/202x que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta

apresentada, no Pregão nº xx/202x, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os procedimentos relativos ao pagamento dos produtos entregues e/ou serviços executados obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão nº xx/202x e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 10.024/19, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, __ de _____ de 2020.

Secretária Estadual

Empresa(S):

Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 5/2020, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
nº 5/2020– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em
conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010,
especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL